

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

*Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Igaratinga e dá outras providências.*

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Igaratinga, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Igaratinga, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

§ 1º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei.

§ 2º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Igaratinguense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - O Poder Executivo ao prover cargo ou função ligado ao plano tratado por esta lei, o fará respeitando obrigatoriamente a lista de classificados em concurso público para o respectivo cargo ou função.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de dezembro de 2005.

  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

